

LEI Nº 200 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980

«Concede Gratificação Natalina aos Funcionários Efetivos, Inativos, Pensionistas e ocupantes de Cargos em Comissão».

A Câmara Municipal de São João de Meriti, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) a título de Gratificação Natalina, aos Funcionários Efetivos, Inativos, Pensionistas e ocupantes de Cargos em Comissão, estes desde que em vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São João de Meriti.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta LEI correrão à conta das dotações próprias, podendo o Executivo Municipal decretar a abertura de Crédito Suplementar.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 1980.

CELESTINO CABRAL
Prefeito